

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2599/81  
INTERESSADO : JUDITH GABRIELA RODRIGUEZ SEQUEIRA  
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS  
RELATOR : CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI  
PARECER CEE : 166 / 82 - CESG - APROVADO EM 10/02/82.

1. H I S T Ó R I C O

JUDITH GABRIELA RODRIGUEZ SEQUEIRA, venezuelana, nascida aos 15 de julho de 1962, em Maracay, Estado de Aragua, República da Venezuela, filha de Luís Rodriguez Coelho e de Maria Gabriela Sequeira de Rodriguez, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de seus estudos, feitos no exterior, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau, para fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta a seguinte vida escolar:

- 1.1. concluiu o ensino primário, na Escola Primária "Victor Manuel Patino", com 6 séries, em Maracay, Estado de Aragua, Venezuela;
- 1.2. fez, em continuação, o 1º ciclo, com 3 séries, na Escola Mercedes de Perez Freitas, em Barcelona, Venezuela, nos anos de 1975, 1976 e 1977;
- 1.3. a seguir, concluiu no Liceu Cajigal, em Barcelona, Venezuela, o 2º ciclo, com 2 séries, nos anos de 1978 e 1979. Em consequência, obteve o Título de Bacharel em Ciências, pela Direção de Apoio Docente, do Ministério da Educação da República da Venezuela, em 14 de fevereiro de 1980. Os documentos estão assinados pelas autoridades e visados pela Embaixada do Brasil, em Caracas, Venezuela.

2. A P R E C I A Ç Ã O

A interessada concluiu o ensino de 1º e 2º ciclos secundários na Venezuela. O pedido encontra apoio em numerosos pareceres favoráveis deste Conselho em casos semelhantes.

3. C O N C L U S Ã O

PROCESSO CEE: 2599/81                      PARECER CEE: 166 /82                      fls.02

na República da Venezuela, por JUDITH GABRIELA RODRIGUEZ SEQUEIRA, como equivalentes aos de conclusão do ensino do segundo grau, no sistema brasileiro do ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 25 de janeiro de 1982.

a) CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI  
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1982.

a) CONSº BAHIJ AMIN AUR  
Vice-Presidente - no exercício da  
Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de fevereiro de 1982

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL  
Vice-Presidente em exercício